



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.280

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES, PRESIDENTE DA
CÂMARA, PREFEITO E VICE-PREFEITO.**

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do
Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam revistos em 8,84% (oito vírgula oitenta
e quatro por cento) os atuais subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito e
Vice-Prefeito, fixados pelas Leis Municipais nºs 4.487, de 13 de novembro de 2007 e
5.262, de 4 de abril de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta
Lei onerarão dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente,
suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, com vigência a contar de 1º de maio de 2012.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de abril de 2012.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 58/12
Autoria: Mesa da Câmara

GP - SECRETARIA

O(A) foei nº 5.280

FOI PUBLICADA(A) NO BOLETIM OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL O Impacto)

EM SUA EDIÇÃO DE 28, 04, 12

MOGI MIRIM, 02, 05, 12


REGINA CÉLIA SILVA
Assessoria Técnica em Legislação